



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

# ***RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO***



**FAZENDA ROCHEDO**

**PERÍODO: 20/02/2018 A 02/03/2018  
LOCAL: REDENÇÃO-PA  
ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 7°50'27.63"S 50°30'22.13"O  
OPERAÇÃO: 011/2018  
SISACTE: 2940/2018**

## ÍNDICE

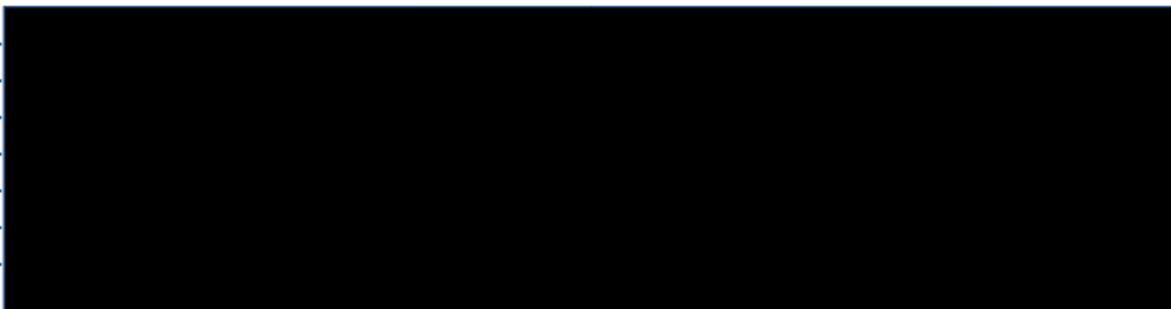
I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
VI - DA CONCLUSÃO.....	06

## ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

**I - DA EQUIPE**

**1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO**



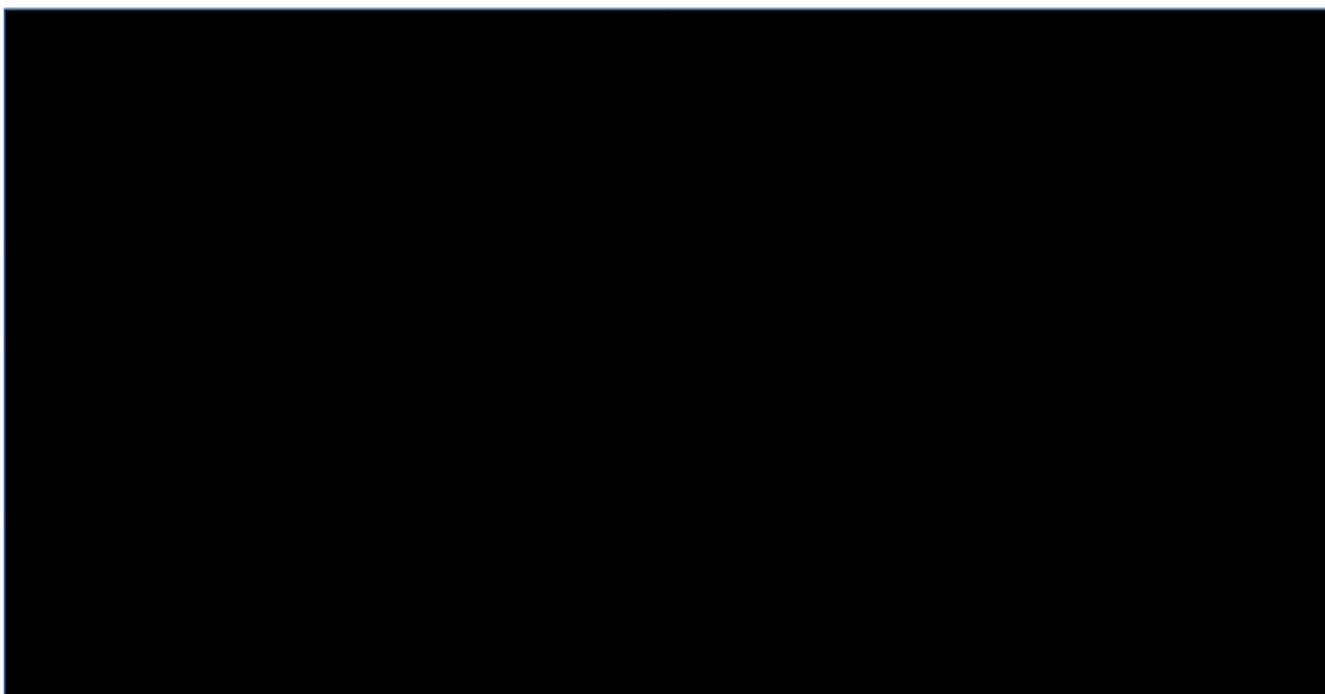
**1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



**1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**



**1.4 – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**



## II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Rochedo no município de Redenção-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo.

## III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2940
- Município em que ocorreu a fiscalização: Redenção - PA
- Local inspecionado: Fazenda Rochedo - Estrada de Cumaru a 105 Km de Redenção - Região de Pau D' arco - Redenção - PA - CEP: 68552-970
- Empregador: [REDACTED] - CPF [REDACTED]
- CEI: 512347076183
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- Atividade principal: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: capataz, cerqueiro, ajudante de cerqueiro, vaqueiro, cozinheira, auxiliar de escritório.
- Trabalhadores encontrados: 17
- Trabalhadores alcançados: 23
  - Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido da rescisão recebido pelo trabalhador resgatado: R\$0,00
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Principais irregularidades: 00
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal: R\$0,00
- FGTS rescisório: R\$0,00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### IV- DO RESPONSÁVEL

• Local inspecionado: Fazenda Rochedo - Estrada de Cumaru a 105 Km de Redenção - Região de Pau D' arco - Redenção - PA - CEP: 68552-970

• Empregador: [REDACTED] - CPF [REDACTED]

• CEI: 512347076183

• Endereço de correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

#### V - DA OPERAÇÃO

##### 1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará, iniciada em 21/02/2018, e em curso até a presente data, na Fazenda Rochedo, matrícula CEI 512347076183, situada na estrada de Cumaru a 105 Km de Redenção - Região de Pau D' arco, zona rural de Redenção-PA, nas coordenadas geográficas 7°50'27.63"S 50°30'22.13"O, constatou-se durante a ação fiscal que o empregador admitiu 17(dezessete) trabalhadores nas mais diversas funções na fazenda.

Através de entrevista com trabalhadores, a equipe verificou que todos estavam registrados, que os trabalhadores com família estavam morando em casas da fazenda e não lhes era cobrado energia ou aluguel, que folgavam domingo e que não havia nenhuma restrição ou controle de saída da propriedade, que recebiam o salário em dia. Verificou-se também que os trabalhadores estavam utilizando os EPI pertinentes às suas atividades. Quando indagados sobre os EPI, os trabalhadores afirmaram que recebiam da fazenda.

Não verificou-se as irregularidades descritas na fazenda, muito menos trabalhadores em condição análoga a de escravo.

Por fim foi entregue notificação ao preposto do empregador para remeter documentação.

## VI - CONCLUSÃO

Não verificou-se as irregularidades descritas na denúncias, muito menos trabalho escravo na propriedade fiscalizada.

Florianópolis-SC, 13 de março de 2018.

